



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2022 Edição nº 0159

quarta-feira, 16 de março de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

### Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

#### PÁGINA 02 A 03:

Portaria nº. 052, de 15 de março de 2022.

#### PÁGINA 04 A 05:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PÁGINA 06 A 07:

Portaria 051, de 15 de março de 2022.

#### PÁGINA 08:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 167/2022, LICITAÇÃO Nº 009/2022, DISPENSA Nº 003/2022

### Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

#### PÁGINA 09:

PORTARIA Nº 10/2022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

### Portaria nº. 052, de 15 de março de 2022.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PESSOA QUE ESPECIFICA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2021, PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado nos ditames da Constituição Federal, bem como no Artigo 79, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de maio de 2013, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro Funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, etc.

**CONSIDERANDO** a classificação final do Concurso Público nº 001/2021, Edital n.º 001/2021 devidamente homologado resultado final em 16 de dezembro de 2021, e de acordo com a Legislação Federal e a Lei Complementar 007/2013, vigentes e pertinentes;

**CONSIDERANDO** os estudos de impacto financeiro e orçamentário, decorrente da medida.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, para o cargo público de provimento efetivo que especifica constante do Quadro de Servidores desta Municipalidade, e por terem sido aprovados no Concurso Público nº 001/2021, devidamente homologado, a pessoa abaixo relacionada:

**ALEX SILVEIRA DE SOUZA - RG: 40.244.270-2**

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Carga horária semanal: **44 horas**

Padrão de vencimento: **“A”**

Classificação / Colocação no Concurso: **7º lugar**

**Artigo 2º** - A pessoa nomeada no Artigo 1º desta Portaria, fica convocada a comparecer no setor de Pessoal do Município no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, ficando intimada a providenciar a documentação pertinente exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2021, bem como no referido prazo tomar posse no respectivo cargo, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo, com o competente registro em CTPS, nos termos do Artigo 15, 36 e 37 da Lei Complementar 007/2013 - Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal.

**§ I** - Caso não se verifique a posse a que se refere o *caput* deste artigo, a nomeação será tornada sem efeito, com os prejuízos dela decorrentes, nos termos do Artigo 39 da Lei Complementar 007/2013.

**Artigo 3º** - Após a formalização da posse, conforme o Artigo 34 da Lei Complementar 007/2013, os servidores entrarão em estágio probatório.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2022 Edição nº 0159

quarta-feira, 16 de março de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

**Artigo 4º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 15 de março de 2022.

Marcio Luis Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho" .

ESTADO DE SÃO PAULO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### **Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021**

**PROCESSO ADM. Nº: 233/2022**

**DISPENSA Nº: 05/2022**

**Art. 75, I, Lei N. 14.133/2021**

**REFERENTE:** A Contratação de empresa para a prestação de serviços assessoria, orientação e acompanhamento de procedimentos licitatórios nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Leilão, Pregão Presencial e Eletrônico e Concurso, e outras modalidades correlatas, elaboração de editais, aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Prefeitura do Município de Guzolândia- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para a contratação do seguinte item:



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0159

quarta-feira, 16 de março de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

ITEM	QUANT.	MENOR PREÇO MENSAL ATÉ O MOMENTO
<p><b>DO OBJETO:</b> A Contratação de empresa para a prestação de serviços assessoria, orientação e acompanhamento de procedimentos licitatórios nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Leilão, Pregão Presencial e Eletrônico e Concurso, e outras modalidades correlatas, elaboração de editais, aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme instruções do Termo de Referência.</p> <p><b>PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:</b> Orientação quanto as normas correlatas de aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002), e suas alterações, bem como outras leis que vigerem a respeito do tema; 2.2 Orientação e acompanhamento de procedimentos licitatórios nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Leilão, Pregão Presencial e Eletrônico e Concurso, e outras modalidades correlatas; 2.3 Orientação quanto a elaboração e descrição de objetos de licitação, visando atender a legislação pertinente, com auxílio de outros setores da Prefeitura; 2.4 Orientação e acompanhamento de sessões de licitação; 2.5 Gestão e organização de contratos</p>	12 meses	
<p>administrativos, exceto fiscalização;</p> <p><b>CARGA HORÁRIA:</b> Os serviços deverão ser executados nos seguintes locais: a) em sala disponibilizada pela prefeitura, por pelo menos 3 (três) visitas mensais, com duração, mínima de 03 horas cada, sem prejuízo de outros chamados necessários e imprescindíveis. b) Por meios de comunicação disponível 24 horas por dia, para que o servidor responsável da Prefeitura entre em contato via telefone ou internet; c) em órgãos públicos, quando a prefeitura necessitar de assessoria jurídica em reuniões diversas. As normas gerais orientarão as partes do ponto de vista executivo, devendo ainda ser observadas a legislação e orientações relativas ao assunto.</p>		
		R\$ 4.300,00

Os interessados poderão encaminhar suas propostas até 21/03/2022, juntamente com os seguintes documentos: a) Cópia do Contrato Social, b) Certidão Regularidade FGTS, c) Certidão Regularidade Trabalhista, d) Certidão Conjunta de Regularidades de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, através de protocolo na Avenida Paschoal Guzzo, 1065 – Centro CEP 15355-000 – Guzolândia – SP, ou e-mail: [licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br) (As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Setor de Licitação).

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

### Portaria 051, de 15 de março de 2022.

#### "INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA - SP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos móveis e imóveis sob a responsabilidade deste município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis do município de Guzolândia – SP.

**Art. 2º** A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Presidente: **GISELI APARECIDA SALES**, portadora do RG: 32.724.060-X; Membro: **JOÃO PAULO CHIARI SILVA**, portador do RG: 47.338.801-7; Membro: **ALEX MATEUS GONÇALVES**, portador do RG: 46.255.957-9.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

- I - Solicitar ao setorial de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os móveis e imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do móvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;
- II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;
- III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;
- IV - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;
- V - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;
- VI - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do móvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do móvel a ser levantado;
- VII - Realizar levantamento físico "in loco", e o Registro Fotográfico de cada móvel inventariado;
- VIII - Realizar consulta à prefeitura local solicitando informações adicionais sobre o móvel,
- IX - Preencher a Ficha de Levantamento Cadastral, o estado de conservação, anexando as imagens do registro fotográfico e demais documentos pertinentes.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2022 Edição nº 0159

quarta-feira, 16 de março de 2022

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

- X - Coletar assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução dos trabalhos em cada móvel inventariado e assinar Termo de Responsabilidade;
- XI - Realizar o cálculo do valor econômico dos imóveis rurais com base na planilha de preço referencial identificado após cotações e consultas de mercado, utilizando a Ficha de Informação de Valor;
- XII - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;
- XIII - Elaborar Relatório Final de Inventário;
- XVII - Encaminhar Relatório Final de Inventário e arquivos dos bens inventariado ao setorial de patrimônio e ao Chefe do Executivo, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário.

**Art. 4º** - Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Avaliação de Bens os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art. 5º** Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

**Art. 6º** Estabelecer a data de 31 de dezembro do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 7º** Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

**Art. 8º** Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo n Contabilidade e Finanças do município de Guzolândia - SP.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 15 de março de 2022.

Márcio Luis Cardoso  
**Prefeito Municipal**

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
**Assessor Jurídico**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Diretora Adm. e Financeira**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 167/2022,  
LICITAÇÃO Nº 009/2022, DISPENSA Nº 003/2022**

MÁRCIO LUÍS CARDOSO, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflama, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 2705 de 24 de fevereiro de 2022 e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas: HOMOLOGO, o Processo nº 167/2022, Licitação nº 009/2022, Dispensa nº 003/2022, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 2705 de 24 de fevereiro de 2022 e mediante parecer jurídico e de consequência ADJUDICO a empresa vencedora Agrometal Comercial de Ferragens Ltda, CNPJ nº 48.539.548/0001-30, com sede na Rua Bady Bassitt, nº 4800, Bairro Santos Dumont, CEP: 15.025-000, no município de São José do Rio Preto-SP, para a aquisição de um trator cortador de grama, com o valor total de R\$ 21.590,00 (vinte e um mil e quinhentos e noventa reais). Guzolândia, 15 de março de 2022. Márcio Luís Cardoso - Prefeito Municipal.



## **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e\_mail: [cm\\_guzolandia@yahoo.com.br](mailto:cm_guzolandia@yahoo.com.br) - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

### **PORTARIA Nº 10/2022**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Sidney Carlos Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo etc., no uso de suas prerrogativas inerentes,

### **Resolve:**

**Artigo 1º** - Conceder férias regulares ao senhor **MURILO DA SILVA SOUZA**, RG nº 25.955.515-0 SSP/SP e do CPF nº 151.658.748-00, lotada no cargo de “**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**” de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, Referência “1” da escala de vencimentos dos servidores do município de Guzolândia, a serem gozadas 30 dias a partir de 16/03/2022 à 14/04/2022, referente ao período de 2020/2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 15 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Sidney Carlos Gonçalves**  
Presidente

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume. Data supra